Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 116/2008

MENSAGEM Nº: 103/2008

Nº DO PROJETO: 116/2008

RECEBIDA EM: 2 de julho de 2008 em Regime de Urgência

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), (Para pagamento do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de julho de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS em 7 de julho de 2008
RELATOR: Vereador Cilmar Pastorello

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de agosto de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de agosto de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de agosto de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 319/2008

Lei nº 3004, de 21 de agosto de 2008,
Decreto nº 5306, de 21 de agosto de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4367, do dia 23 de agosto de 2008.

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 23 DE AGOSTO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4367 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.004 DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....1103 R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....1103 R$ 29.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....1104 R$ 150.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.100 - Promover o Congresso Internacional de Educação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....1104 R$ 31.000,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....1104 R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA.....1104 R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.306 DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.004, de 21 de agosto de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1103 R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1103 R $ 29.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1104 R $ 150.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.2.100 - Promover o Congresso Internacional de Educação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1104 R $ 31.000,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA 1104 R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 1104 R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 116/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesa no seguinte órgão e dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**Fonte**		
07.02 – Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.33.0 – Passagens e despesas com locomoção	1103	R$	300.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**Fonte**		
07.02 – Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 – Material de consumo	1103	R$	29.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	1104	R$	150.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**Fonte**		
07.02 – Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.100 – Promover o Congresso Internacional de Educação			
3.3.90.30.00 – Material de consumo	1104	R$	31.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1104	R$	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1104	R$	40.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 116./2008, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00, no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de créditos suplementares.

O crédito em questão, originou-se da transferência de recursos dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde ocorrerá a anulação parcial de dotações destinadas a aquisição de material de consumo.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco-Pr., em 18 de agosto de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 116/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 116/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, em dotação orçamentária já existente despesa com passagens e despesas como locomoção - fonte 1103, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento Administrativo – operacionalização do Transporte Escolar.

A dotação orçamentária utilizada conforme especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim classifica:

3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***I - suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Os recursos para reforço ao credito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foi utilizado recursos de anulação parcial de dotações, conforme indicado no artigo 2º, com base no que disciplina a Lei nº 4.320/64, dotações que possuem nesta data o saldo abaixo discriminado conforme informações da Contadoria da Prefeitura Municipal.

- 12.361.0022.2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
 - Material de Consumo – fonte 1103 R$ 29.608,39
 - Material de Consumo – fonte 1104 R$ 214.985,08

- 12.361.0022.2.100 – Promover o Congresso Internacional de Educação
 - Material de Consumo – fonte 1104 R$ 50.000,00
 - Outros Serv.de Terceirso-P.Jurídica – 1104 R$ 50.000,00
 - Outros Serv.de Terceiros-P.Física – 1104 R$ 50.000,00

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*

V – *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de julho de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2008**

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0022.2.028.000	Manter ampliar e fornecer alimentacao escolar nas escolas de ens fun. da Rede Pu					500.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	255	Fiscal	01104	103.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	248	Fiscal	31110	305.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	249	Fiscal	31121	92.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5120	Fiscal	33110	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5121	Fiscal	33121	0,00	
12.361.0022.1.010.000	Construcao, Ampliacao, Conservacao de Unidades Escolares e Creches					1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	253	Fiscal	01104	1.100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	254	Fiscal	31107	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5302	Fiscal	31133	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5122	Fiscal	33107	0,00	
12.361.0022.1.035.000	Reformar e adquar veiculos para o transporte escolar					200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429	Fiscal	01103	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5253	Fiscal	31107	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5335	Fiscal	31107	0,00	
12.361.0022.2.030.000	**Manutencao do Ensino Fundamental**					**3.500.000,00**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	264	Fiscal	01103	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS OB	265	Fiscal	01103	105.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	266	Fiscal	01103	20.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5051	Fiscal	01103	0,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4689	Fiscal	33129	0,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	267	Fiscal	01000	24.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	269	Fiscal	01103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**270**	**Fiscal**	**01103**	**43.000,00**	- 23.000,00
3.3.90.30.00.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**271**	**Fiscal**	**01104**	**331.000,00**	- 150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5123	Fiscal	33103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5124	Fiscal	33104	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4688	Fiscal	33129	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	272	Fiscal	01104	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	273	Fiscal	01103	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	275	Fiscal	01104	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	276	Fiscal	01103	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	277	Fiscal	01104	1.000.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	278	Fiscal	01104	450.000,00	
4.4.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5125	Fiscal	33131	0,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2008**

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	288	Fiscal	01104	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	290	Fiscal	01104	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292	Fiscal	01104	10.000,00	
12.361.0022.2.092.000	Estabelecer e instituir programas de educcao, saude e assistencia social					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	354	Fiscal	01104	20.000,00	
12.361.0022.2.093.000	Organizar o sistema mun.de ensino, definir progr. acompanhar,avaliar objetivos					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	Fiscal	01104	50.000,00	
12.361.0022.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	Fiscal	01104	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	247	Fiscal	01103	5.000,00	
12.361.0022.2.095.000	Adquirir e Manter mobiliario e equipamentos de informatica e multimidia					200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	388	Fiscal	01103	200.000,00	
12.361.0022.2.096.000	Adquirir materiais pedagogicos, esportivos e recreativos					200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	423	Fiscal	01104	200.000,00	
12.361.0022.2.097.000	Fornecer material escolar aos alunos que necessitam					35.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	424	Fiscal	01104	35.000,00	
12.361.0022.2.098.000	Promover cursos e eventos de capacitacao					130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426	Fiscal	01104	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	259	Fiscal	01104	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	260	Fiscal	01104	50.000,00	
12.361.0022.2.099.000	Adquirir livros para as bibliotecas das escolas					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	427	Fiscal	01104	50.000,00	
12.361.0022.2.100.000	**Promover o Congresso Internacional de Educacao**					**150.000,00**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	428	Fiscal	01104	50.000,00 -30.000	
3.3.90.36.00.00.00	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA**	**261**	**Fiscal**	**01104**	**50.000,00 - 50.000**	
3.3.90.39.00.00.00	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA**	**262**	**Fiscal**	**01104**	**50.000,00 - 70.000**	

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

MENSAGEM Nº 103/2008

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para fazer frente ao pagamento do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Jul-2008-15:40-002321-1/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 116/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (~~oitocentos~~ trezentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	1103	R$	300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1103	R$	29.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1104	R$	150.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.100 - Promover o Congresso Internacional de Educação			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1104	R$	31.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....	1104	R$	50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1104	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA